



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº _____, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo possa reajustar o salário dos servidores públicos que exercem o cargo de Cuidador de alunos com necessidades especiais com supedâneo no Decreto n. 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

Destarte, o Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, por jornada normal de trabalho, capaz de satisfazer, em qualquer região do País, às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, consoante dispõe a Política Nacional de Salários.

O propósito deste projeto de lei é, portanto, adequar os valores dos salários do cargo de Cuidador de alunos com necessidades especiais que estão atualmente com o vencimento inferior ao salário-mínimo vigente, concedendo um reajuste de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) do salário atual.

Por conta da relevância deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 26 de março de 2019.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER REAJUSTAMENTO SALARIAL AO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o salário dos servidores públicos abaixo relacionados com seu respectivo cargo e salário no percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento).

CARGO	VALOR
Cuidador de aluno com necessidades especiais	R\$ 1.004,25
Secretarias Escolares	R\$ 1.004,25

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º dia de janeiro de 2019, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 26 de março de 2019.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito de Municipal